

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

CADERNO 2

ANO XXX

SÃO PAULO - SÁBADO, 28 DE DEZEMBRO DE 1985

NÚMERO 245

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.016, DE 17 DE dezembro DE 1.985

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA das administrações Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, para o exercício de 1.986.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa da Administração Direta do Município de São Paulo, para o exercício de 1986, discriminado pelos anexos desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 15.066.588.000.000 (quinze trilhões, sessenta e seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita da Administração Direta, em milhares de cruzeiros, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	Cr\$ 10.782.162.400
Receita Tributária	Cr\$ 4.734.925.000
Receita Patrimonial	Cr\$ 542.498.600
Receita Industrial	Cr\$ 3.328.000
Receita de Serviços	Cr\$ 22.235.200
Transferências Correntes	Cr\$ 5.131.921.600
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 347.254.000
Receitas de Capital	Cr\$ 4.284.425.600
Operações de Crédito	Cr\$ 4.215.679.000
Alienação de Bens	Cr\$ 1.409.200
Transferências de Capital	Cr\$ 67.337.400
Outras Receitas de Capital	Cr\$
Total da Receita	Cr\$ 15.066.588.000

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Câmara Municipal	Cr\$ 155.037.704
Tribunal de Contas	Cr\$ 44.544.838
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 94.003.606
Secretaria das Administrações Regionais	Cr\$ 1.488.852.123
Secretaria Municipal do Planejamento	Cr\$ 35.556.342
Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano ...	Cr\$ 164.600.177
Secretaria Municipal da Administração	Cr\$ 126.882.031
Secretaria Municipal de Educação	Cr\$ 1.758.912.992
Secretaria das Finanças	Cr\$ 362.655.927
Secretaria de Higiene e Saúde	Cr\$ 1.233.805.246
Secretaria Municipal de Esportes	Cr\$ 77.764.776
Secretaria Municipal de Transportes	Cr\$ 1.671.335.639
Secretaria dos Negócios Jurídicos	Cr\$ 54.928.523
Secretaria de Vias Públicas	Cr\$ 1.543.914.618
Secretaria de Serviços e Obras	Cr\$ 350.728.012
Secretaria da Família e Bem-Estar Social	Cr\$ 823.788.933
Secretaria Municipal de Cultura	Cr\$ 192.123.590
Encargos Gerais do Município	Cr\$ 4.887.152.923
Total da Despesa	Cr\$ 15.066.588.000

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição por funções:

01 Legislativa	Cr\$ 199.582.542
02 Judiciária	Cr\$ 70.474.524
03 Administração e Planejamento	Cr\$ 3.716.538.386
06 Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 37.350.069
08 Educação e Cultura	Cr\$ 2.087.034.296
10 Habitação e Urbanismo	Cr\$ 1.984.725.361
11 Indústria, Comércio e Serviço	Cr\$ 1.571.260
13 Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.650.924.581

15 Assistência e Previdência	Cr\$ 1.738.099.251
16 Transporte	Cr\$ 2.913.693.730
99 Reserva de Contingência	Cr\$ 666.594.000
Total da Despesa	Cr\$ 15.066.588.000

Art. 5º - O Orçamento-Programa dos Órgãos da Administração Indireta do Município de São Paulo, para o exercício de 1986, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.028.734.324.000 (um trilhão, vinte e oito bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões e trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 6º - A Receita da Administração Indireta, em milhares de cruzeiros, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas próprias dos Órgãos da Administração Indireta	Cr\$ 949.434.124
Receitas Correntes	Cr\$ 782.645.724
Receitas de Capital	Cr\$ 166.788.400
Transferência da Administração Direta	Cr\$ 79.300.200
Transferências Correntes	Cr\$ 79.300.000
Transferências de Capital	Cr\$ 200
Total da Receita	Cr\$ 1.028.734.324

Art. 7º - A Despesa da Administração Indireta, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Hospital do Servidor Público Municipal	Cr\$ 171.985.000
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Cr\$ 720.479.088
Serviço Funerário do Município de São Paulo	Cr\$ 136.270.236
Total da Despesa	Cr\$ 1.028.734.324

Art. 8º - A Despesa da Administração Indireta, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição por funções:

10 Habitação e Urbanismo	Cr\$ 143.268.136
13 Saúde e Saneamento	Cr\$ 171.301.200
15 Assistência e Previdência	Cr\$ 571.769.624
99 Reserva de Contingência	Cr\$ 142.395.364
Total da Despesa	Cr\$ 1.028.734.324

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

§ Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a despesa com pessoal; e

III - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública.

Art. 10 - Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar as despesas à realização efetiva da receita.

Art. 11 - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal